

AUTORIZAÇÃO 361/2024**ValorGlobal:** R\$ 19,00 (dezenove reais)**ID CIDADES**

2023.501C2600003.02.0049

Protocolo 1365083**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
PE Nº.054/2023 CIMPOLINORTE**

ATA Nº.013/2024

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**Recurso/Ficha:** 56,143,130**Processo Adm.:** 2920/2024**EMPRESA:** BRAXTER HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 46.440.212/0001-90**AUTORIZAÇÃO 360/2024****VALOR GLOBAL:** R\$ 309,60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos)**AUTORIZAÇÃO 358/2024****ValorGlobal:** R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**AUTORIZAÇÃO 359/2024****ValorGlobal:** R\$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**ID CIDADES**

2023.501C2600003.02.0049

Protocolo 1365087**Contrato****CONTRATO Nº 178/2024****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.**CONTRATADA:** MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**CNPJ:** 07.354.555/0001-80**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.850,00 (vinte um mil, oitocentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**RECURSOS:** Ficha 51**PROCESSO ADM :** 3137/2024

:2023.501C2600003.02.0021

Protocolo 1364456**CONTRATO Nº 183/2024****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES.**CONTRATADA:** LCA CONSTRUTORA LTDA ME**CNPJ:** 51.142.070/0001-15**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS E SANITÁRIOS DA ESCOLA EMEF PEDRO BALBINO, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**VALOR GLOBAL:** R\$212.850,65 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**RECURSOS:** Ficha 139**PROCESSO ADM :** 953/2024

2024.070E0700001.01.0011

Protocolo 1364912**Venda Nova do Imigrante****Edital****EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, Sr. Clécio Caetano Fernandes Soares Bornelli, no uso das atribuições legais; e: **CONSIDERANDO** o cenário de queda na arrecadação, verificado até o momento e ao fato de estarmos em ano de encerramento de mandato, faltando menos de seis meses para findar o exercício; **CONSIDERANDO** a inexistência de prejuízos a terceiros, uma vez que o chamamento público estava na fase de recebimento de propostas, e não ocorreu a classificação e julgamento das proponentes; **CONSIDERANDO** a Súmula 473 do STF, que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e Súmula 346 do STF que disciplina que "Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus atos". **DECIDE: REVOGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**, Processo nº. 2406/2024 (Protocolo nº. 16715/2024) que tem por objeto: "firmar parceria de interesse público com até 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil - OSC, por meio de Termo Fomento, para a realização de atividades voltadas para a prática do desporto educacional, modalidade futebol de campo, por crianças e adolescentes".

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de julho de 2024.

Sr. Clecio Caetano Fernandes Soares Bornelli

Protocolo 1364550**Termos****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1) AQUISIÇÃO DE VIGAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação

completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vandanova.es.gov.br/ ou compras@vandanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 17 de julho de 2024

VINICIUS FEZER MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1364708

Viana

Lei

LEI Nº 3.404, DE 17 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI O CÓDIGO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Saúde do Município de Viana, que visa estabelecer normas de ordem pública e interesse social para a proteção, defesa, promoção, prevenção e recuperação da saúde, nos termos da lei vigente.

Art. 2º A saúde constitui um bem jurídico, um direito social e fundamental do ser humano, sendo dever do poder Público Municipal, juntamente com a União e o Estado, bem como da coletividade e do indivíduo, adotar medidas com o objetivo de garantir este direito.

§1º Em situação suspeita ou confirmada, de risco ou dano à saúde pública, os critérios e ações de proteção à saúde prevalecerão sobre as demais, competindo à autoridade sanitária, estabelecer prioridades e padrões determinando a adoção de todas as medidas necessárias para controlar ou cessar os fatores de risco.

§2º A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurando mediante políticas sociais, econômicas, ambientais e outras, que visem a prevenção e eliminação do risco de doenças e outros agravos à saúde, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

§3º Para fins deste artigo incumbe:

I - ao Município, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e pelo bem físico, mental das pessoas e da coletividade, bem como pela reabilitação do doente;

II - à coletividade em geral e aos indivíduos em particular, cooperar com os órgãos e entidades competentes na adoção de medidas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos.

Art. 3º São princípios gerais das ações e serviços de saúde:

I - todo cidadão tem direito de obter informações e esclarecimentos adequados sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde individual e coletiva, tendo liberdade de decisão para aceitar ou recusar prestação dos cuidados assistenciais, salvo em caso de iminente perigo de vida e inexistência de alternativas de tratamento desejado pelo indivíduo, ou de risco para a saúde coletiva;

II - os serviços de saúde deverão garantir em todos os níveis, padrão de qualidade técnica, científica e administrativa universalmente reconhecidas;

III - os agentes públicos e privados têm o dever de comunicar às autoridades competentes as irregularidades ou deficiências de que tenham conhecimento direta ou indiretamente, apresentadas por serviços públicos ou privados que realizem atividades ligadas ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo.

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, e das fundações, mantidas pelo poder público, integram o Sistema Único de Saúde SUS.

Parágrafo único. No planejamento e organização dos seus serviços, o Município observará as diretrizes da Política Nacional de Saúde.

Art. 5º A direção municipal do Sistema Único de Saúde do Município de Viana será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º À direção municipal do Sistema Único de Saúde-SUS, do Município de Viana, além de outras atribuições, os termos da lei, compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, promoção e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico;

e) de saúde do trabalhador;

f) de assistência terapêutica, inclusive farmacêutica.

V - dar execução, no âmbito Municipal, a política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - cooperar com órgãos federais e estaduais